



# *Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

*- Estado de São Paulo -*

187

**RESOLUÇÃO** N° 0629/2025

**PROJETO DE RESOLUÇÃO** N° 0004/2025

**PROCESSO** N° 0317/2025

“Regulamenta a designação de servidores em substituição à Chefia de Divisão, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.”

O Vereador Hodorlei Martins Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Poá, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução,  
A Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos,

## **RESOLVE**

**Art. 1º** O servidor público municipal em caráter efetivo designado para a substituição do cargo efetivo de Chefe de Divisão, no âmbito da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, será designado como “Chefe de Divisão Interino”.

**Art. 2º** Durante o período em que houver a designação e efetivo exercício da interinidade, o servidor ocupante do cargo de chefia perceberá a título de vencimento o valor correspondente à referência de sua evolução funcional no cargo de Chefe de Divisão, constante da tabela do Plano de Cargos e Vencimentos, que também servirá de base para o cálculo dos direitos adquiridos e das gratificações temporárias a que fizer jus.

**Art. 3º** Na hipótese de concessão de férias ou de licença que implique afastamento do Chefe de Divisão Interino, poderá a Mesa Diretiva da Câmara Municipal designar servidor efetivo da Edilidade para sua substituição, que perceberá de forma proporcional os valores correspondentes ao período em que houver a substituição.

**Art. 4º** Os afastamentos previstos no artigo 3º não implicarão prejuízo de remuneração ao Chefe de Divisão Interino, que deverá ter sua condição funcional revogada somente por meio de ato administrativo que vise especificamente este fim.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



*Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos -*  
*- Estado de São Paulo -*

188

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 25 de março de 2025.

  
**Hodirlei Martins Pereira**  
**Presidente**

**Autores do Projeto de Resolução:**

**Mesa Diretora**

**Vereadores:** Hodirlei Martins Pereira - MDB  
Alexandro Santos Alves Silva - MDB  
Claudio Ramos Moreira - PT  
Marcos Antonio Castello - PL  
Eliel de Souza - Republicanos

Certifico e dou fé que foi registrado no livro de Resoluções nº 07, às fls.187 e 188, e publicado na Portaria da Câmara na mesma data.

Hilde Hinz, Assistente Técnico Legislativo. 